

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de
Produção e Serviço Social

Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402

Telefone: (34)3271-5248 - dirfaces@portal.ufu.br

**PORTARIA DIRFACES Nº 3, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece normas complementares ao
Edital PROGEP nº 167/2019

A DIRETORA DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL - FACES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, tendo em vista o que estabelecem a Resolução nº 03/2015 e a Resolução 02/2017, do Conselho Diretor,

CONSIDERANDO as orientações da Portaria REITO n.º 861/2018, reiteradas por meio do Ofício Circular n.º36/2019/DIADO/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU, de 07/08/2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23117.083588/2019-35,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Complementares ao Edital nº PROGEP nº 167/2019, de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dr.ª Edileusa da Silva

Diretora da Faculdade de Administração,

Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social - FACES/UFU

Portaria SEI R nº 499/2018



Documento assinado eletronicamente por **Edileusa da Silva, Diretor(a)**, em 06/03/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1918738** e o código CRC **4DBAD539**.

ANEXO I

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEP Nº 167/2019

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL - FACES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

ÁREA: GESTÃO DA QUALIDADE, GESTÃO DA PRODUÇÃO, GESTÃO DO PRODUTO, GESTÃO ECONÔMICA, PESQUISA OPERACIONAL

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 167/2019 e Edital de Condições Gerais nº 21/2019 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória**.

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 167/2019 e Edital de Condições Gerais nº 21/2019 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 167/2019, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Didática

1.1.1. Prova Didática Pedagógica: O candidato deverá entregar, a cada membro da Comissão Julgadora, o plano de aula que será apresentado na prova didática, constando referenciais bibliográficos e/ou materiais que serão indicados aos estudantes de graduação.

1.1.2. Estarão disponíveis ao candidato, materiais e/ou equipamentos, como: data-show, quadro branco e pincéis, quadro negro e giz.

1.1.3. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

1.2. Análise de Títulos

1.2.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.2.1. A análise de títulos será realizada após o deferimento das inscrições e será valorada de acordo com o disposto no Edital 167/2019, sendo dos 100 pontos, 80 pontos referente a produção científica e 20

pontos referente a atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 (cinco) anos, na área do concurso. O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios especificados no item 4 do Edital Específico 167/2019, indicando para cada documento apresentado qual o item das tabelas será pontuado.

2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da [Lei nº 10.741/2003](#) (Estatuto do Idoso);

II – maior pontuação na Análise de Títulos;

III – maior pontuação na Prova Didática.